



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

**ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA****Preço deste número - Kz: 680,00**

| Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impressanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa». | ASSINATURA     |                  | O preço de cada linha publicada nos Diários           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|-------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                | Ano              | da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                       | As três séries | Kz: 1 675 106,04 | a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                       | A 1.ª série    | Kz: 989.156,67   | imposto de selo, dependendo a publicação da           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                       | A 2.ª série    | Kz: 517.892,39   | 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                       | A 3.ª série    | Kz: 411.003,68   | da Imprensa Nacional - E. P.                          |

## SUMÁRIO

### Presidente da República

**Decreto Presidencial n.º 241/22:**

Extingue a Comissão Multisectorial para a Prevenção e Combate à COVID-19 e atualiza as regras para a gestão administrativa da Pandemia da COVID-19. — Revoga o Decreto Presidencial n.º 112/22, de 16 de Maio.

### Ministério da Educação

**Decreto Executivo n.º 476/22:**

Cria as Escolas Primárias denominadas Escola Primária Nkasu, Escola Primária E. de Salvação, Escola Primária Nguabi, Escola Primária Linkulo Pedro, Escola Primária C. Gika, Escola Primária Kinsuka, Escola Primária Benga, Escola Primária Kidia, Escola Primária Kituri, Escola Primária Cuimana, Escola Primária Kindombe, Escola Primária Kipai, Escola Primária Kinfudi, Escola Primária Kindunda, Escola Primária Kinkunga, Escola Primária Kinzau, Escola Primária Metiama, Escola Primária Mpassa Palavra, Escola Primária Ntaia, Escola Primária Ngangula, Escola Primária Baca, Escola Primária Kinvenba, Escola Primária Kingala, Escola Primária Kombo, Escola Primária Mpumbo, Escola Primária Nsamba, Escola Primária de Valódia, Escola Primária Kinheta, Escola Primária Kimbualau e Escola Primária Kitala, sitas no Município de Maquela do Zombo, Província do Uíge, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

**Decreto Executivo n.º 477/22:**

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária Kimuinza Nzadi e Escola Primária 4 de Fevereiro, sitas no Município de Maquela do Zombo, Província do Uíge, com 10 salas de aulas, 20 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

**Decreto Executivo n.º 478/22:**

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária Sole, Escola Primária Wembo, Escola Primária Kimbata, Escola Primária Kingundo, Escola Primária Lucolo, Escola Primária Masseque, Escola Primária n.º 3, Escola Primária Sede Sacandicandic, Escola Primária Vuandaba, Escola Primária Sede Béu, Escola Primária Nova Apostólica e Escola Primária Sede Cuilo Futa, sitas no Município de Maquela do Zombo, Província do Uíge, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

**Decreto Executivo n.º 479/22:**

Cria as Escolas Primárias denominadas Escola Primária Kinlau, Escola Primária Missão Católica e Escola Primária de Kintino, sitas no Município de Maquela do Zombo, Província do Uíge, com 9 salas de aulas, 18 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

**Decreto Executivo n.º 480/22:**

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 19 de Quiangani e Escola Primária n.º 131, sitas no Município de Dange-Quitexe, Província do Uíge, com 11 salas de aulas, 22 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

**Decreto Executivo n.º 481/22:**

Cria a Escola do Ensino Primário denominada Escola Primária do Quitoque, sita no Município de Dange-Quitexe, Província do Uíge, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

**Decreto Executivo n.º 482/22:**

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária do Quimbinda, Escola Primária n.º 20 de Cauanga, Escola Primária n.º 6 de Quimassabi, Escola Primária n.º 18 de Quimbundo e Escola Primária n.º 23 de Bengue, sitas no Município de Dange-Quitexe, Província do Uíge, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

**Decreto Executivo n.º 483/22:**

Cria a Escola do Ensino Primário denominada Escola Primária n.º 7 de Bulungungo, sita no Município de Dange-Quitexe, Província do Uíge, com 9 salas de aulas, 18 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

**Decreto Executivo n.º 484/22:**

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 86 — Sede, Escola Primária n.º 621 de Lêmboa Sede e Escola Primária n.º 259 de Kicongo, sitas no Município da Damba, Província do Uíge, com 9 salas de aulas, 18 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

### Banco Nacional de Angola

**Aviso n.º 17/22:**

Estabelece o capital social mínimo das Instituições Financeiras Bancárias sob a supervisão do Banco Nacional de Angola. — Revoga o Aviso n.º 2/18, de 2 de Março, e toda a regulamentação que contrarie o disposto no presente Aviso.

| Grupo de Pessoal                          |                  | Categoria/Cargo                                        | Lugares Criados |
|-------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------|-----------------|
| Professor do Ensino Primário e Secundário | Técnico Superior | Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau  | 22              |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau  |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau  |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau  |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau  |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau  |                 |
|                                           | Técnico          | Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau  |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau  |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau  |                 |
|                                           | Técnico Médio    | Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau |                 |

### Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

| Grupo de Pessoal | Categoria/Cargo                          | Lugares Criados |
|------------------|------------------------------------------|-----------------|
| Técnico Superior | Assessor Principal                       |                 |
|                  | Primeiro Assessor                        |                 |
|                  | Assessor                                 |                 |
|                  | Técnico Superior Principal               |                 |
|                  | Técnico Superior Principal de 1.ª Classe |                 |
|                  | Técnico Superior Principal de 2.ª Classe |                 |
| Técnico          | Especialista Principal                   | 1               |
|                  | Especialista de 1.ª Classe               |                 |
|                  | Especialista de 2.ª Classe               |                 |
|                  | Técnico de 1.ª Classe                    |                 |
|                  | Técnico de 2.ª Classe                    |                 |
|                  | Técnico de 3.ª Classe                    |                 |
| Técnico Médio    | Técnico Médio Principal de 1.ª Classe    | 2               |
|                  | Técnico Médio Principal de 2.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio Principal de 3.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio de 1.ª Classe              |                 |
|                  | Técnico Médio de 2.ª Classe              |                 |
|                  | Técnico Médio de 3.ª Classe              |                 |
| Administrativo   | Oficial Administrativo Principal         |                 |
|                  | 1.º Oficial Administrativo               |                 |
|                  | 2.º Oficial Administrativo               |                 |
|                  | 3.º Oficial Administrativo               |                 |
|                  | Aspirante                                |                 |
|                  | Escriturário-Dactilógrafo                |                 |
| Tesoureiro       | Tesoureiro Principal                     |                 |
|                  | Tesoureiro Principal de 1.ª Classe       |                 |
|                  | Tesoureiro Principal de 2.ª Classe       |                 |
| Auxiliar         | Motorista de Pesados Principal           | 8               |
|                  | Motorista de Pesados de 1.ª Classe       |                 |
|                  | Motorista de Pesados de 2.ª Classe       |                 |
|                  | Motorista de Ligeiros Principal          |                 |
|                  | Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe      |                 |
|                  | Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe      |                 |
|                  | Telefonista Principal                    |                 |
|                  | Telefonista de 1.ª Classe                |                 |
|                  | Telefonista de 2.ª Classe                |                 |
|                  |                                          |                 |

| Grupo de Pessoal         | Categoria/Cargo                        | Lugares Criados |
|--------------------------|----------------------------------------|-----------------|
|                          | Auxiliar Administrativo Principal      |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe  |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe  |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza Principal          |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe      |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe      |                 |
|                          |                                        |                 |
| Operário Qualificado     | Encarregado                            | 4               |
|                          | Operário Qualificado de 1.ª Classe     |                 |
|                          | Operário Qualificado de 2.ª Classe     |                 |
| Operário não Qualificado | Encarregado                            | 5               |
|                          | Operário não Qualificado de 1.ª Classe |                 |
|                          | Operário não Qualificado de 2.ª Classe |                 |

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.

(22-2210-I-MIA)

### Decreto Executivo n.º 481/22 de 7 de Outubro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola do Ensino Primário denominada Escola Primária do Quitoque, sita no Município de Dange-Quitexe, Província do Uíge, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 864 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Março de 2022.

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.

## CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

## I

## Dados sobre a Escola

Província: Uíge.

Município: Dange-Quitexe.

Nome da Escola: Escola Primária do Quitoque.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Suburbana.

N.º de salas de aulas: 12.

N.º de turmas: 24.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 864.

## II

## Quadro de Pessoal

| Necessidade de Pessoal     | Categoria/Cargo        |
|----------------------------|------------------------|
| 1                          | Director               |
| 1                          | Subdirector            |
| 8                          | Coordenador            |
| 24                         | Pessoal Docente        |
| 4                          | Pessoal Administrativo |
| 8                          | Pessoal Auxiliar       |
| 9                          | Pessoal Operário       |
| Total de Trabalhadores: 55 |                        |

## Quadro de Pessoal da Carreira Docente

| Grupo de Pessoal                          | Categoria/Cargo                                        | Lugares Criados |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------|
| Direcção                                  | Director                                               | 1               |
|                                           | Subdirector Pedagógico                                 | 1               |
|                                           | Subdirector Administrativo                             |                 |
|                                           |                                                        |                 |
| Chefia                                    | Coordenador de Turno                                   |                 |
|                                           | Coordenador de Curso                                   |                 |
|                                           | Coordenador de Educação Física e Desporto Escolar      |                 |
|                                           | Coordenador de Circulos de Interesse e Extra-Escolar   |                 |
|                                           | Coordenador Psico-Pedagógico                           |                 |
|                                           | Coordenador de Classe                                  | 8               |
|                                           | Chefe de Secretaria                                    |                 |
|                                           |                                                        |                 |
| Professor do Ensino Primário e Secundário | Técnico Superior                                       | 24              |
|                                           | Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau  |                 |
|                                           | Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau  |                 |
|                                           | Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau  |                 |
|                                           | Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau  |                 |
|                                           | Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau  |                 |
|                                           | Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau  |                 |
|                                           | Técnico                                                |                 |
|                                           | Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau  |                 |
|                                           | Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau  |                 |
|                                           | Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau  |                 |
|                                           | Técnico Médio                                          |                 |
|                                           | Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau |                 |
|                                           | Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau |                 |
|                                           | Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau |                 |
|                                           | Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau |                 |

## Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

| Grupo de Pessoal         | Categoria/Cargo                          | Lugares Criados |
|--------------------------|------------------------------------------|-----------------|
| Técnico Superior         | Assessor Principal                       |                 |
|                          | Primeiro Assessor                        |                 |
|                          | Assessor                                 |                 |
|                          | Técnico Superior Principal               |                 |
|                          | Técnico Superior Principal de 1.ª Classe |                 |
|                          | Técnico Superior Principal de 2.ª Classe |                 |
| Técnico                  | Especialista Principal                   | 1               |
|                          | Especialista de 1.ª Classe               |                 |
|                          | Especialista de 2.ª Classe               |                 |
|                          | Técnico de 1.ª Classe                    |                 |
|                          | Técnico de 2.ª Classe                    |                 |
|                          | Técnico de 3.ª Classe                    |                 |
| Técnico Médio            | Técnico Médio Principal de 1.ª Classe    | 3               |
|                          | Técnico Médio Principal de 2.ª Classe    |                 |
|                          | Técnico Médio Principal de 3.ª Classe    |                 |
|                          | Técnico Médio de 1.ª Classe              |                 |
|                          | Técnico Médio de 2.ª Classe              |                 |
|                          | Técnico Médio de 3.ª Classe              |                 |
| Administrativo           | Oficial Administrativo Principal         |                 |
|                          | 1.º Oficial Administrativo               |                 |
|                          | 2.º Oficial Administrativo               |                 |
|                          | 3.º Oficial Administrativo               |                 |
|                          | Aspirante                                |                 |
|                          | Escriturário-Dactilógrafo                |                 |
| Tesoureiro               | Tesoureiro Principal                     |                 |
|                          | Tesoureiro Principal de 1.ª Classe       |                 |
|                          | Tesoureiro Principal de 2.ª Classe       |                 |
| Auxiliar                 | Motorista de Pesados Principal           | 8               |
|                          | Motorista de Pesados de 1.ª Classe       |                 |
|                          | Motorista de Pesados de 2.ª Classe       |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros Principal          |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe      |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe      |                 |
|                          | Telefonista Principal                    |                 |
|                          | Telefonista de 1.ª Classe                |                 |
|                          | Telefonista de 2.ª Classe                |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo Principal        |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe    |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe    |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza Principal            |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe        |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe        |                 |
| Operário Qualificado     | Encarregado                              | 4               |
|                          | Operário Qualificado de 1.ª Classe       |                 |
|                          | Operário Qualificado de 2.ª Classe       |                 |
| Operário não Qualificado | Encarregado                              | 5               |
|                          | Operário não Qualificado de 1.ª Classe   |                 |
|                          | Operário não Qualificado de 2.ª Classe   |                 |

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(22-2210-N-MIA)

**Decreto Executivo n.º 482/22**  
de 7 de Outubro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. São criadas as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária do Quimbinda, Escola Primária n.º 20 de Cauanga, Escola Primária n.º 6 de Quimassabi, Escola Primária n.º 18 de Quimbundo e Escola Primária n.º 23 de Bengue, sitas no Município de Dange-Quitexe, Província do Uíge, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 576 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal das Escolas ora criadas, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Março de 2022.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

**CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA**

**I**

**Dados sobre as Escolas**

Província: Uíge.

Município: Dange-Quitexe.

N.ºs/Nome das Escolas: Escola Primária do Quimbinda, Escola Primária n.º 20 de Cauanga, Escola Primária n.º 6 de Quimassabi, Escola Primária n.º 18 de Quimbundo e Escola Primária n.º 23 de Bengue.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Suburbana.

N.º de salas de aulas: 8.

N.º de turmas: 16.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 576.

**II**

**Quadro de Pessoal**

| Necessidade de Pessoal     | Categoria/Cargo        |
|----------------------------|------------------------|
| 1                          | Director               |
| 1                          | Subdirector            |
| 6                          | Coordenador            |
| 16                         | Pessoal Docente        |
| 2                          | Pessoal Administrativo |
| 6                          | Pessoal Auxiliar       |
| 6                          | Pessoal Operário       |
| Total de Trabalhadores: 38 |                        |

**Quadro de Pessoal da Carreira Docente**

| Grupo de Pessoal                          | Categoria/Cargo                                      |                                                        | Lugares Criados |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------|
| Direcção                                  | Director                                             |                                                        | 1               |
|                                           | Subdirector Pedagógico                               |                                                        | 1               |
|                                           | Subdirector Administrativo                           |                                                        |                 |
| Chefia                                    | Coordenador de Turno                                 |                                                        |                 |
|                                           | Coordenador de Curso                                 |                                                        |                 |
|                                           | Coordenador de Educação Física e Desporto Escolar    |                                                        |                 |
|                                           | Coordenador de Circulos de Interesse e Extra-Escolar |                                                        |                 |
|                                           | Coordenador Psico-Pedagógico                         |                                                        |                 |
|                                           | Coordenador de Classe                                |                                                        | 6               |
|                                           | Chefe de Secretaria                                  |                                                        |                 |
| Professor do Ensino Primário e Secundário | Técnico Superior                                     | Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau  | 16              |
|                                           |                                                      | Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau  |                 |
|                                           |                                                      | Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau  |                 |
|                                           |                                                      | Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau  |                 |
|                                           |                                                      | Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau  |                 |
|                                           |                                                      | Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau  |                 |
|                                           | Técnico                                              | Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau  |                 |
|                                           |                                                      | Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau  |                 |
|                                           |                                                      | Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau  |                 |
|                                           | Técnico Médio                                        | Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau |                 |
|                                           |                                                      | Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau |                 |
|                                           |                                                      | Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau |                 |
|                                           |                                                      | Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau |                 |

**Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral**

| Grupo de Pessoal | Categoria/Cargo                          | Lugares Criados |
|------------------|------------------------------------------|-----------------|
| Técnico Superior | Assessor Principal                       |                 |
|                  | Primeiro Assessor                        |                 |
|                  | Assessor                                 |                 |
|                  | Técnico Superior Principal               |                 |
|                  | Técnico Superior Principal de 1.ª Classe |                 |
|                  | Técnico Superior Principal de 2.ª Classe |                 |
| Técnico          | Especialista Principal                   |                 |
|                  | Especialista de 1.ª Classe               |                 |
|                  | Especialista de 2.ª Classe               |                 |
|                  | Técnico de 1.ª Classe                    |                 |
|                  | Técnico de 2.ª Classe                    |                 |
|                  | Técnico de 3.ª Classe                    |                 |